



**LEI Nº 4.153, de
23 de junho de 2009**

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.425, de 13 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.841, de 02 de março de 2006, que autoriza o Executivo a subvencionar as instituições privadas de educação infantil, enquadradas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º “caput”, da Lei Municipal nº 3.425, de 13 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.841, de 02 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As instituições a que se refere o artigo anterior, receberão o valor nominal de 10 UFESP, mensalmente, por criança assistida.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de junho de 2009.


**MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**


**ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.